

EDITAL Nº 24/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 26 de junho de 2020.

EDITAL RP Nº 24/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do RP torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS PRECEPTORES** (bolsa de preceptor) para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.
- 1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 259 de 17/12/2019 - Art 5°)

Art. 5º São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais quando o projeto institucional do RP for desenvolvido em uma única escola-campo, depositados diretamente pela CAPES na conta-corrente do preceptor bolsista. Esta bolsa é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

- 3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Preceptor no sistema CAPES (SAC) e poderá ter duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos PRECEPTORES, conforme Art. 43, Item II, da Portaria nº 259 de 17/12/2019);
- 3.2.1 São atribuições do preceptor:
- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- 3.3 A bolsa estará disponibilizada da seguinte forma:

Subprojeto de Licenciatura	Docente Orientador (subprojeto)	IFC/ Campus	Bolsas	Horário das reuniões do Subprojeto
Pedagogia	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	3	Quartas-feiras manhã e tarde Quintas e sextas-feiras: ma
Física e Matemática	Profa. Adriana Marin Profa. Elisângela Regina Selli Melz	Rio do Sul Rio do Sul	3	Quinta-feira: vespertino (Adriana e Elisângela)
Física	Prof. Fábio Lombardo Evangelista	Concórdia	Concórdia - 1	Quartas-feiras vespertino (Fáb

Matemática	Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia	Concórdia - 1	Quintas-feiras vespertino (Flavia
Matemática	Fredebon filon	Camboriú	Camboriú - 1	vespertino (i lavic
	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro			Terça-feira: vespertino
				(Marcus)

4. DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP o preceptor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente que irá acompanhar;
- II. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica:
- III. Ser professor efetivo da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- a) preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- IV. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes para recebimento da bolsa;
- VI. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto tão logo ele inicie;
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica disponível em: https://freire2.capes.gov.br/portal/
- XII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XIII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que atende ao estabelecido nos Art. 24 e 53 (das vedações), da Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

- 5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador (ANEXO VII) do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando, por email, em um único documento PDF, os seguintes documentos.
- I. Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;

- II. Cópia digitalizada do CPF;
- III. Cópia digitalizada do RG;
- IV. Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que o residente irá acompanhar;
- V. Cópia digitalizada da declaração de comprovação no cargo de professor efetivo da Rede de Ensino a qual pertence;
- VI. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VII. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VIII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- IX. Carta de motivação digitalizada (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- X. Currículo Lattes digitalizado (comprovado) disponível em: www.lattes.cnpq.br
- XI. Cópia digitalizada de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XII. Termo de Compromisso digitalizado (Anexo III);
- XIII. Declaração digitalizada (Anexo IV).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o email do docente orientador do subprojeto pretendido (ANEXO VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: https://www.ilovepdf.com/pt.

- 5.2 Datas de inscrições dos candidatos:
- 26/06/2020 a 10/07/2020
- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do docente orientador (ANEXO VII).
- 5.2.1. O horário de encerramento das inscrições, via e-mail, será no dia 10/07/2020 às 23h59min.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

- 61. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata;
- 6.2 Para efeito da classificação e seleção do preceptor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO	
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)	
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)	

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

- 6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;
- 6.5 A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital, observando a comprovação dos últimos cinco anos nos itens 3, 4 e 5;
- 6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo apresentados em ordem de relevância:
- I. O preceptor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
- II. O preceptor que tiver maior idade.
- 6.7 Todos os preceptores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do RP/IFC.
- 6.8 Os preceptores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa com **previsão de início no dia 03 de agosto de 2020**, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.
- 6.9 Os preceptores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.
- 6.10 Os preceptores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do preceptor.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 É admitido pedido de recurso quanto:
- I. ao resultado final do processo seletivo.
- 7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O preceptor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (ANEXO VII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página) do IFC.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
26/06/2020	Lançamento do Edital.
De 26/06/2020 a 10/07/2020 (até às 23h59min)	Inscrição dos candidatos. Envio da documentação digitalizada, por e-mail, Docente Orientador <i>de cada Subprojeto</i> de respectivos Campi:
	Ficha de Inscrição (Anexo I)
	Carta de Motivação (Anexo II)
	Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)

	Termo de Compromisso (Anexo III) Declaração (Anexo IV)	
14/07/2020 (até às 23h59min)	Análise da documentação.	
15/07/2020 (até 17 horas)	Publicação da classificação dos preceptore inscritos.	
16/07/2020 (até 12 horas)	Período de recurso (Anexo VI).	
17/07/2020 (até 17 horas)	Divulgação dos resultados e horário apresentação para o início das atividades.	
03/08/2020	Previsão de Início das atividades do RP.	

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.
- 10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC.
- 10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional **previsto para dia 03/08/2020**.

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 13:28) JOSEFA SUREK DE SOUZA

> PRO-REITOR(A) - TITULAR CHEFE DE UNIDADE PROEN/REIT (11.01.18.91) Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 26/06/2020 12:11) SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

> REITOR - TITULAR CHEFE DE UNIDADE REIT/ADM (11.01.18) Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.002866/2019-48

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 24, ano: 2020, tipo: EDITAL, data de emissão: 26/06/2020 e o código de verificação: 72e0453e2e